



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

Ano II - Edição nº 00117 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B1C0DD83B9A0CD70F299BF880104F68B

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- Licenciamento Ambiental.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### PORTARIA Nº 001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

<b>Processo nº</b> 003/2014/LS	<b>Nome/Empresa:</b> Cerâmica São Tomé LTDA.
<b>CPF/CNPJ:</b> 19.806.923/0001-63	<b>Endereço:</b> Estrada do São Tomé ao Povoado Mundo Novo, s/n – Povoado de São Tomé, Ibipeba – BA.
<b>Data da Publicação:</b> 18/12/2015	<b>Validade:</b> 17/12/2017

## LICENÇA SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, na Lei Municipal nº 255-A de 11 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 085 de 11 de dezembro de 2009, em consonância com o COMDEMA - Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº **003/2014/LS**, com Parecer técnico favorável ao pleito,

### RESOLVE:

**Art.1º.** Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Cerâmica São Tomé LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.806.923/0001-63, com sede na Estrada do São Tomé ao Povoado Mundo Novo, s/n – Povoado de São Tomé, município de Ibipeba, Bahia, **para localização, implantação e operação da fabricação de Artefatos de Barro e Cerâmica**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **Condicionantes:** I) Apresentar os estudos ambientais em formato digital. **Prazo: Imediato.** II) Apresentar a planta georreferenciada do empreendimento com as medidas das áreas. **Prazo: 30 dias.** III) Executar todas as ações propostas para proteção ambiental, contempladas no Roteiro de

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000  
 Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Caracterização do Empreendimento, apresentado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença. IV)** Apresentar Registro de Licença Ambiental no DNPM. **Prazo: 90 dias. V)** Apresentar o protocolo de solicitação de Outorga e/ou Dispensa de Outorga do poço existente na propriedade. **Prazo: 30 dias. VI)** Executar as ações previstas no Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental. **Prazo: Durante a vigência da licença. VII)** Apresentar Relatório Técnico acerca da execução do PRAD, sobretudo, de possíveis danos causados ao Meio Ambiente e quais as medidas mitigadoras adotadas para contê-los. **Prazo: 90 dias após o início da recuperação da área. VIII)** Executar o Programa de Educação Ambiental e o Programa de Comunicação Social junto à população beneficiária, conforme cronograma apresentado. **Prazo: Durante a vigência da licença. IX)** Apresentar os relatórios do Programa de Educação Ambiental e Programa de Comunicação Social, informando no mínimo, sobre as atividades desenvolvidas no período (documentos por meio de registro fotográfico, listas de presença em treinamentos e certificados), os resultados obtidos. **Prazo: A cada 06 (seis) meses, durante a execução dos programas. X)** Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, ora apresentado. **Prazo: Durante a vigência da licença. XI)** Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção civil, ora apresentado. **Prazo: Durante a construção do empreendimento. XII)** Adotar as medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições ambientais. **Prazo: Durante a vigência da licença. XIII)** Apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. **Prazo: Até o início das atividades. XIV)** Manutenção periódica das máquinas e veículos, em local adequado, de modo a evitar a contaminação por derrame de materiais poluentes. **Prazo: Durante a vigência da licença. XV)** Aspersão de água, cobertura de caminhões de carga e acondicionamento de terras em depósito, de forma a evitar a emissão de poeiras. **Prazo: Durante a vigência da licença. XVI)** Requerer previamente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012.

**Art. 2º.** O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

**Art. 3º.** As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000  
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



*120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.*

**Art. 4º.** Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 5º.** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba-BA, 18 de Dezembro de 2015.

  
**Umberto Carlos Ferreira Bastos**  
 Secretário Municipal de Agricultura e  
 Meio Ambiente

  
**Luiz Alberto Ferreira Bastos**  
 Gerente de Meio Ambiente e  
 Agricultura

  
**Israel Chaves Lelis**  
 Prefeito Municipal

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000  
 Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br